

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERVIÇO DE RECARGA DE TONERS**

## **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

O presente estudo técnico preliminar tem como objeto a contratação eventual e futura de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e fornecimento de impressos e recarga de toners, destinado ao atendimento das necessidades administrativas das secretarias municipais. Esses materiais são essenciais para a comunicação oficial e devem refletir a identidade visual da administração pública, garantindo formalidade e uniformidade na correspondência e documentos oficiais.

### **2 – PREVISÕES NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

O plano de contratações anual está sob providência da Secretaria de Administração.

### **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

- Possuir infraestrutura adequada para produção e fornecimento dos materiais gráficos e para o serviço de recarga de toners.
- O fornecedor deve garantir o uso de papéis de qualidade especificada (por exemplo, sulfite de alta gramatura para papéis timbrados e envelopes).
- Alta definição na impressão, incluindo cores e detalhes do logotipo e informações institucionais.
- Capacidade de desenvolver e ajustar layouts conforme as especificações da Prefeitura, respeitando a identidade visual.
- Atender aos prazos estabelecidos para a entrega dos materiais e serviços.
- Garantir que os toners sejam compatíveis com os modelos de impressoras utilizados pela Prefeitura.
- Oferecer toners de qualidade que não comprometam a funcionalidade das impressoras e a qualidade das impressões.

A escolha da empresa para fornecimento de materiais gráficos timbrados e recarga de toners deve considerar a capacidade de atender aos requisitos específicos e gerais estabelecidos. Garantir a qualidade, a conformidade com as especificações e a eficiência no atendimento são fatores cruciais.

### **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

O quantitativo foi definido conforme a análise de demanda dos materiais.

## **5 – LEVANTAMENTOS DE MERCADO**

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Foram realizadas pesquisas de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas alternativas que melhor atendam às necessidades das secretarias e do município, aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

O levantamento de mercado revela que as alternativas mais adequadas para o fornecimento de materiais gráficos timbrados e recarga de toners são as empresas especializadas. Essas empresas oferecem a qualidade e o suporte necessários para atender às exigências da Prefeitura, garantindo uma comunicação oficial eficaz e a operação contínua dos equipamentos de impressão.

A escolha por empresas especializadas é justificada não apenas pela qualidade técnica e pela capacidade de atender às especificações detalhadas, mas também pela garantia de suporte e redução de riscos associados a produtos e serviços de menor qualidade.

## **6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Valor de orçamento estimado: R\$ 11.655,00. Conforme pesquisa de preço que consta no processo.

## **7 - DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais gráficos timbrados e para a recarga de toners utilizados pela Prefeitura. Esta abordagem visa garantir a alta qualidade dos materiais e serviços prestados, assegurando eficiência e conformidade com as exigências administrativas.

A solução proposta visa garantir a melhor qualidade e eficiência para os materiais gráficos timbrados e para a recarga de toners. A contratação de empresas especializadas assegura a conformidade com as exigências da Prefeitura, além de proporcionar suporte técnico e manutenção adequada, fundamentais para a operação contínua e eficaz dos serviços administrativos.

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Os materiais serão adquiridos em parcela única, considerando a necessidade imediata, a vantagem financeira de um pagamento único, a simplicidade administrativa e o fortalecimento das relações comerciais, a decisão de não parcelar a aquisição dos materiais em questão é a mais adequada para a organização neste momento.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

A contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais gráficos timbrados e recarga de toners oferece benefícios substanciais em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos. Os custos diretos são reduzidos devido à alta qualidade e eficiência dos fornecedores, enquanto os custos indiretos são minimizados pela menor necessidade de manutenção e suporte. Além disso, o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais garante uma operação mais eficiente e uma gestão otimizada dos processos administrativos da Prefeitura.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATO-INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não há.

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

### **13 – VIABILIDADES DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

A Administração Municipal declara viável a contratação.

**Justificativa da Viabilidade:** Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

Diante do exposto os responsáveis declaram ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Macieira, 11 de setembro de 2024.

---

Ronivon Bridi

Secretário Municipal de Administração